

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO BOLSA DE ESTUDO DE MEDICINA 2020 - PROBEM

A Diretora Geral da UNESC – Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Estudo de Medicina - PROBEM, e de acordo com o que determina o Edital nº 6/2014/SERES/MEC, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para preenchimento de 05 (cinco) bolsas de estudo referente ao ano de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo do PROBEM referente ao ano de 2020 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página da UNESC, no endereço eletrônico www.unescnet.br, no período de 27 de janeiro até 05 de fevereiro de 2020.

1.2. É de exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição feita por meio de formulário eletrônico disponível no site da UNESC, onde o candidato declara conhecer e aceitar todas as normas e prazos fixados no Regulamento e neste Edital.

1.3. Só será aceita a inscrição se o Boletim de notas do ENEM estiver anexado ao formulário eletrônico enviado.

1.4. Uma vez preenchida, a ficha de inscrição não poderá mais ser alterada, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato seu correto preenchimento e o envio dentro do prazo estipulado em Edital, que se constituem condições para a participação do mesmo no processo de seleção.

1.5. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do PROBEM o candidato que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente à edição de 2019 e **atenda todos os requisitos** constantes no Programa, disponível no site www.unescnet.br.

2. DAS CHAMADAS

2.1. O processo seletivo do PROBEM será constituído de tantas chamadas sucessivas quantas necessárias para preenchimento da quantidade oferecida de bolsas.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. O resultado com a lista dos candidatos pré-selecionados estará disponível na página da UNESC na internet, no endereço eletrônico www.unescnet.br, no dia 06 de fevereiro de 2020.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. O candidato pré-selecionado deverá comparecer à secretaria da IES para entrevista e comprovação das informações prestadas em sua inscrição entre os dias 06 a 11 de fevereiro de 2020.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância:



I - do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações.

5. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

5.1. O resultado final dos aprovados aptos para efetivar matrícula será publicado no dia 12 de fevereiro, no site da instituição e a convocação de matrícula é imediata, estendendo até o dia 17 de fevereiro.

5.2 Não completando a quantidade de vagas/bolsas ofertadas dentro dos prazos acima, novas e sucessivas chamadas serão realizadas por meio de aditivo a este Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância:

I – dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UNESC na internet, no endereço eletrônico www.unescnet.br ou pela Central de Atendimento da UNESC (69- 3322-1290);

II - dos requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos do Programa Institucional de Bolsa de Estudos de Medicina referente ao ano de 2020.

5.2. A UNESC não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição; e

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do candidato mediante engenharia social ou informações publicadas em páginas eletrônicas (sites) que não sejam da UNESC.

5.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Vilhena, 20 de janeiro de 2020.